



Fls. Nº 03  
Proc. Nº 001/2022  
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

**5. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO**

5.1 Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;

5.2 A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação desta casa Legislativa;

5.3 Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição de no mínimo um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento da Câmara ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir.

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo serviço, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

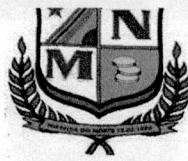
7.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

7.2 Disponibilidade orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

**8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/19993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



Fis. Nº 02  
Proc. Nº 001/2022  
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de sistema de informática (software) para cadastro, gerenciamento de pessoal e folha de pagamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Buscando aprimorar as execuções dos trabalhos no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Miranda do Norte, e considerando o fato de proximidade do término do contrato com a empresa responsável pelo gerenciamento do atual sistema de folha de pagamento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visando atingir os seguintes objetivos específicos:

- a) Administração de pessoal: Permitir a captação e a manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo e inativo, possibilitando o controle dos servidores em todos os estágios legais e gerenciais, necessários ao Departamento de Pessoal;
- b) Benefícios: Administrar os benefícios concedidos pela empresa aos seus servidores, permitindo que, além de conceder os benefícios, estes sejam parciais ou totalmente subsidiados e integrados na folha de pagamento mensalmente;

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Sistema de informática para cadastro, gerenciamento de pessoal e folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.	12	Mês	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

3.1 O valor global é de R\$ ..... (.....).

**4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O sistema deverá ser instalado e entregue na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.



Fis. Nº 04  
Proc. Nº 001/2022  
Rub. J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

9.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

9.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.

9.7 Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

9.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.

9.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**10. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

10.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta casa legislativa, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

**11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

11.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.

11.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



Fls. Nº 05  
Proc. Nº 001/2021  
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

11.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

11.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

**12. FISCAL DO CONTRATO**

12.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando à repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**14. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte - MA, 03 de janeiro de 2022.

  
**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara